

**DECRETO Nº 12.456, DE 14 DE Dezembro DE 2006**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do ICMS devido pelas empresas de telecomunicações, no período de apuração que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento do ICMS devido pelas empresas de telecomunicações, referente ao período de apuração do mês de setembro de 2004, fica prorrogado para o dia 25 de outubro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 14 de dezembro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
P.P. 4 5 6 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ROBERT RIOS MAGALHÃES, do Cargo em Comissão de Secretário de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RAIMUNDO NONATO LEITE BARBOSA do Cargo em Comissão de Diretor de Gestão Interna, da Secretaria da Segurança Pública..

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RAIMUNDO NONATO LEITE BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Segurança Pública.

P.P. 4576

**DECRETO Nº 12.457 DE 15 DE Dezembro DE 2006.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2006.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.492, de 29 de agosto de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.061, de 30 de dezembro de 2005, em favor dos órgãos: Secretaria da Segurança Pública/Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Secretaria da Fazenda/3º Gerência Regional de Atendimento, 8º Gerência Regional de Atendimento, 9º Gerência Regional de Atendimento, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Rural; Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER-PI; Secretaria da Saúde/Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Hospital Getúlio Vargas - Teresina; Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Polícia Militar do Piauí, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria de Comunicação Social, Defensoria Pública do Estado e Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.531, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 15 de dezembro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO